



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.613, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 039/92:

ARTIGO 1° = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE **Cr\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS)**, AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 BEM ESTAR SOCIAL

0901 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

15814862.00 = 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, RECURSOS DESTINADOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A PESSOAS CARENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO = O CRÉDITO ADICIONAL MENCIONADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO SERÁ, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE **DECRETO**, SUPLEMENTADO ATÉ O LIMITE DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO.

ARTIGO 2° = A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSES DA **SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA